



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017 -TRE/PB
Processo SEI nº 4474-20.2018.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO, VIA SATÉLITE, DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Rua Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907–SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 20.513.785/0001-03, estabelecida na Avenida da Paz, 1864, Ed. Terra Brasilis Corporate, sala 804, Centro, Maceió – AL, CEP: 57.020-440, telefone (82) 3027-0788, endereço eletrônico: licitacao@smartrastreamento.com.br/financeiro@smartrastreamento.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **JULIE SIMÕES DE BARROS**, brasileira, solteira, empresária, RG 1739511 – SSP/AL, CPF 011.358.794-51, designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 40/2017 – TRE/PB, bem como alterar a sua cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica a vigência do Contrato nº 40/2017 – TRE/PB prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **03/10/2018**, sendo que seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia **02/10/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 – A cláusula sexta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O CONTRATANTE pagará **mensalmente** à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação dos serviços de monitoramento, por GPS/GSM, e gestão por Sistema de B.I (BUSINESS INTELLIGENCE)	28	R\$ 60,00	R\$ 1.600,00

6.2 - O valor total mensal do presente contrato, poderá variar em função da quantidade de veículos efetivamente monitorados.”

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, II e no art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula décima do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo nº SEI nº 4474-20.2018.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho de nº 2018NE000353, através da Nota de Empenho de reforço nº 2018NE000981, emitida em 28 de setembro de 2018, ND 339039 e PTRES 084596.

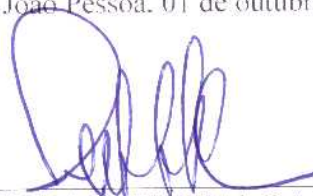
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

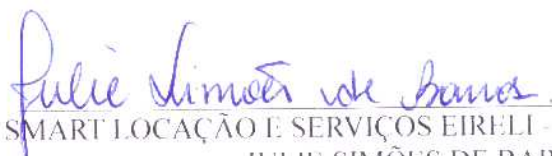


E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 01 de outubro de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
VALTER FÉLIX DA SILVA



SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
JULIE SIMÕES DE BARROS